



Assembleia Legislativa do
Estado do Acre

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 76/2024

"Altera a Constituição do Estado do Acre para dispor sobre a aplicação de transferências especiais".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, nos termos do art. 53, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º - A Constituição do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160-A ...

...

§ 5º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das transferências especiais a que se refere o inciso I do **caput** deverão ser aplicadas em despesas de capital, ressalvadas as excepcionalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo, e observando-se a restrição a que se refere o § 1º deste artigo.

..." (NR)

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, em 21 de março de 2024.

Deputado **Luliz Gonzaga**

Presidente

Deputado **Nicolau Júnior**

1º Secretário

Deputada **Antônia Sales**

2ª Secretária, em exercício